



Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2020-TRANSPORTE.

referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e EDMILSON DE SOUSA PINHEIRO, CPF: 640.422.274-49.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ISAEL CARNEIRO DA SILVA, Contratado.

DA JUSTIFICATIVA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020-TRANSPORTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSE LEANDRO CAMPOS, CPF: 062.700.624-89.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e EDMILSON DE SOUSA PINHEIRO, Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020-TRANSPORTE.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOSE LEANDRO CAMPOS, Contratado.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOÃO VIANEY CASUSA DE MEDEIROS, CPF: 034.363.094-00.

DA JUSTIFICATIVA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020-EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e MARIA CRISTINA AROCA DE MEDEIROS SANTOS, CPF: 043.899.814-63.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOÃO VIANEY CASUSA DE MEDEIROS, Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020-TRANSPORTE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ISAEL CARNEIRO DA SILVA, CPF: 086.902.714-06.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e MARIA CRISTINA AROCA DE MEDEIROS SANTOS, Contratada.

DA JUSTIFICATIVA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2020-EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ALINE DA SILVA VIEIRA, CPF: 103.445.744-66.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o



Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ALINE DA SILVA VIEIRA, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2020-OBAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ALINE PEREIRA GOMES, CPF: 703.016.884-43.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ALINE PEREIRA GOMES, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020-OBAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CICERO FERREIRA BARBOSA, CPF: 057.454.064-45.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e CICERO FERREIRA BARBOSA, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2020-OBAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ:

08.944.092/0001-70 e EDIVAN PEREIRA DE SOUSA, CPF: 047.057.044-01.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e EDIVAN PEREIRA DE SOUSA, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2020-OBAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e FRANCISCO CELIO DA SILVA, CPF: 092.905.284-60.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e FRANCISCO CELIO DA SILVA, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2020-OBAS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JEFFERSON GOMES DE SOUSA, CPF: 074.977.664-14.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JEFFERSON GOMES DE SOUSA, Contratado.



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2020-OBRS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOÃO PAULO DA SILVA, CPF: 013.464.874-99.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOÃO PAULO DA SILVA, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020-OBRS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOCELIO COSTA DA SILVA, CPF: 069.250.774-40.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOCELIO COSTA DA SILVA, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2020-OBRS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSEFA JAQUELINE DA SILVA SANTOS, CPF: 092.107.154-03.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOSEFA JAQUELINE DA SILVA SANTOS, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2020-OBRS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e MARIA DO CARMO DE LIMA, CPF: 278.834.078-80.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e MARIA DO CARMO DE LIMA, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020-OBRS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 030.474.614-22.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2020-OBRS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e SAMUEL PEREIRA NOGUEIRA, CPF: 114.883.354-43.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e SAMUEL PEREIRA NOGUEIRA, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2020-OBRS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e VALDMIRA FELIX DA SILVA, CPF: 033.356.834-63.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e VALDIMIRA FELIX DA SILVA, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020-OBRS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSE SATURNINO DE MIRANDA, CPF: 791.995.932-20.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOSE SATURNINO DE MIRANDA, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2020-OBRS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSE MARÇAL SILVA, CPF: 072.207.944-36.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOSE MARÇAL SILVA, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2020-OBRS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e FRANCISCO GOMES DE MELO, CPF: 460.132.374-68.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e FRANCISCO GOMES DE MELO, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2020-OBRS.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSE EDUARDO MORENO, CPF: 727.477.734-34.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOSE EDUARDO MORENO, Contratado.



Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2020-OBAS.

referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOÃO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR, CPF: 107.637.034-94.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, Prefeito Municipal e **DAMIÃO RODRIGUES NETO**, Contratado.

DA JUSTIFICATIVA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2020-OBAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSE ABEL VIEIRA DE MORAIS, CPF: 700.157.524 - 02

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, Prefeito Municipal e **JOÃO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR**, Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2020-OBAS.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 07 de novembro de 2020, **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, Prefeito Municipal e **JOSE ABEL VIEIRA DE MORAIS**, Contratado.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ISLA RODRIGUES RAMOS DA SILVA, CPF: 103.442.984-18.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020-OBAS.

DA JUSTIFICATIVA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e GERALDO FELIPE BITU, CPF: 890.986.924-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, Prefeito Municipal e **ISLA RODRIGUES RAMOS DA SILVA**, Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2020-OBAS.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 07 de novembro de 2020, **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, Prefeito Municipal e **GERALDO FELIPE BITU**, Contratado.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e DAMIÃO RODRIGUES NETO, CPF: 061.590.654-08.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2020-SAÚDE.

DA JUSTIFICATIVA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e APARECIDO SEVERINO DE CARVALHO, CPF: 056.024.454-12.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e APARECIDO SEVERINO DE CARVALHO, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e MARIA LUZIANA ANANIAS DA SILVA, CPF: 093.493.114-37

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e MARIA LUZIANA ANANIAS DA SILVA, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e FAGNER DE ANDRADE BRASIL, CPF: 081.278.784-64.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e FAGNER DE ANDRADE BRASIL, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE BRASIL, CPF: 125.851.784-12.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE BRASIL, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ANA FLAVIA OLIVEIRA SILVA, CPF: 094.022.424-06

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ANA FLAVIA OLIVEIRA SILVA, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSIENE RODRIGUES DE LIMA MORAIS, CPF: 251.911.768-04.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOSIENE RODRIGUES DE LIMA MORAIS, Contratado.



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 198/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e KALINE FERREIRA GOMES, CPF: 117.553.704-74.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e KALINE FERREIRA GOMES, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e KALINE MARIA DE ALMEIDA SILVA, CPF: 101.512.554-90.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e KALINE MARIA DE ALMEIDA SILVA, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e KATIUSCIA PEREIRA LEITE LIMA, CPF: 092.648.634-94.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e KATIUSCIA PEREIRA LEITE LIMA, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e LEIDIANE MARIA ALMEIDA DINIZ, CPF: 061.091.054-06.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e LEIDIANE MARIA ALMEIDA DINIZ, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e MARILIA GABRIELA DANTAS DINIZ, CPF: 090.789.474-70.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e MARIA GABRIELA DANTAS DINIZ, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e RAFAELA REGINA AMARAL, CPF: 083.598.664-06.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e RAFAELA REGINA AMARAL, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e SANY PEREIRA DE SOUSA, CPF: 098.299.564-40.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e SANY PEREIRA DE SOUSA, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ANDERSON HUGO PEREIRA FELIX, CPF: 081.995.624-47.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ANDERSON HUGO PEREIRA FELIX, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ANDREIA RIBEIRO DE SOUSA SILVA, CPF: 067.146.564-32.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ANDREIA RIBEIRO DE SOUSA SILVA, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CLERISTON MIGUEL HENRIQUE DE MORAIS, CPF: 091.739.524-78.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e CLERISTON MIGUEL HENRIQUE DE MORAIS, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 203/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e LEIDIANE MARIA ALMEIDA DINIZ, CPF: 061.091.054-06.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e LEIDIANE MARIA ALMEIDA DINIZ, Contratado.



Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e PAMERA CORDEIRO DOS SANTOS FLOR, CPF: 084.246.334-82.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e PAMELA CORDEIRO DOS SANTOS FLOR, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e SINTHIA RAQUEL MARINHO DE MEDEIROS, CPF: 113.338.644-00.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e SINTHIA RAQUEL MARINHO DE MEDEIROS, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e RIVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR, CPF: 719.071.904-06.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo a rescisão contratual, após o servidor contratado comunicar verbalmente, não ter condições por motivos particulares de retornar ao trabalho, após ser informado do indeferimento do requerimento de auxílio doença, onde o INSS não reconheceu o referido direito, sendo assim, desistindo do cargo de Odontólogo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e RIVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ALCIONE MARIADA SILVA, CPF: 701.362.964-24.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ALCIONE MARIA DA SILVA, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 196/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CLÉBIA HENRIQUE DE MORAIS, CPF: 091.739.534-40.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e CLÉBIA HENRIQUE DE MORAIS, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 185/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CLEIDE CASUSA DE MEDEIROS SANTANA, CPF: 662.950.761-49.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA



Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e CLEIDE CASUSA DE MEDEIROS SANTANA, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 199/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e DAYSLLA MARIA MENDES, CPF: 110.896.584-94.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e DAYSLLA MARIA MENDES, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 194/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JANAINA CÂNDIDO DA SILVA, CPF: 068.144.193-35.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JANAINA CÂNDIDO DA SILVA, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ:

08.944.092/0001-70 e JOSÉ GILDERLAN LEITE, CPF: 045.335.684-24.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOSÉ GILDERLAN LEITE, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 190/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e RAMAIANA LEITE ESTEVAM, CPF: 113.692.884-76.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e RAMAIANA LEITE ESTEVAM, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ADALBERTO RIBEIRO DE SOUSA, CPF: 094.778.984-73.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ADALBERTO RIBEIRO DE SOUSA, Contratado.



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ALEXANDRO VALÉRIO LEITE, CPF: 929.450.824-20.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ALEXANDRO VALÉRIO LEITE, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA, CPF: 080.584.894-09.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CÍCERO ANDREY FÉLIX DOS SANTOS, CPF: 701.379.974-26.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e CÍCERO ANDREY FÉLIX DOS SANTOS, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e DAMIÃO EMÍDIO NUNES DE SOUSA, CPF: 129.159.704-24.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e DAMIÃO EMÍDIO NUNES DE SOUSA, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e EVERALDO DE PAIVA NUNES, CPF: 025.142.284-41.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e EVERALDO DE PAIVA NUNES, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOÃO VIANNEY DOS SANTOS FILHO, CPF: 113.759.564-77.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA



Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e VIANNEY DOS SANTOS FILHO, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA, CPF: 103.538.714-00.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e LUAN DE ALMEIDA ANDRADE, CPF: 081.590.964-02.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e LUAN DE ALMEIDA ANDRADE, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e SEVERINO FRANCISCO DE LIMA, CPF: 038.679.384-07.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e SEVERINO FRANCISCO DE LIMA, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e TIAGO RIBEIRO ALVES, CPF: 083.852.804-05.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e TIAGO RIBEIRO ALVES, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CAMILA MENDES PRAXEDES, CPF: 121.675.654-61.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e CAMILA MENDES PRAXEDES, Contratada.



Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CLÉBIO DOS SANTOS LIMA, CPF: 104.029.174-05.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e CLÉBIO DOS SANTOS LIMA, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e KAROLAYNNE DO NASCIMENTO CASUSA, CPF: 126.636.304-11.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e KAROLAYNNE DO NASCIMENTO CASUSA, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e LUCICLÉIA PEREIRA FREIRES, CPF: 103.322.167-38.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e LUCICLÉIA PEREIRA FREIRES, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e MARIA ELIZENE DA SILVA, CPF: 053.744.614-19

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e MARIA ELIZENE DA SILVA, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e PAULO HENRIQUE LOPES BEZERRA, CPF: 100.256.764-58.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e PAULO HENRIQUE LOPES BEZERRA, Contratado.



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e MARIA CAROLINY MARTINS GOIS, CPF: 135.983.074-03.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e MARIA CAROLINY MARTINS GOIS, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ADRIELE DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 107.568.574-57.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ADRIELE DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ROSENI EMÍDIO VIEIRA, CPF: 072.291.524-10.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular

funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ROSENI EMÍDIO VIEIRA, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e FABIANO DE LIMA GOMES, CPF: 074.142.894-60.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

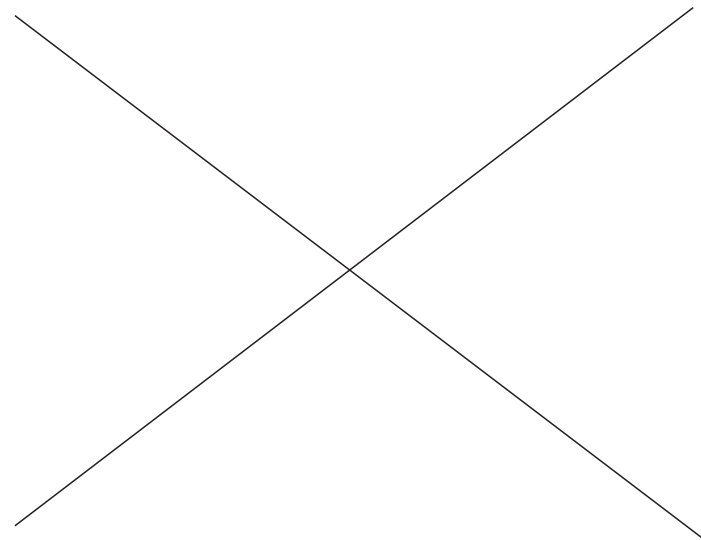
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e FABIANO DE LIMA GOMES, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e DANIELA MARINHO DOS SANTOS, CPF: 111.594.244-11.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA





Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e DANIELA MARINHO DOS SANTOS, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ERICA YANNE PEREIRA MARIZ, CPF: 095.924.254-69.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ERICA YANNE PEREIRA MARIZ, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e SEBASTIÃO FREIRE DE SOUSA, CPF: 025.278.214-30.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e SEBASTIÃO FREIRE DE SOUSA, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e TIAGO LEITE DA SILVA, CPF: 091.745.964-46.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e TIAGO LEITE DA SILVA, Contratado.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JEANE MARQUES VIEIRA, CPF: 102.637.394-81.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JEANE MARQUES VIEIRA, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e DAYANE ROSA DA SILVA, CPF: 700.184.524-85.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e DAYANE ROSA DA SILVA, Contratada.



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020 Nº 1183

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e SUELLEN GABRIELLY DE SOUSA, CPF: 078.962.144-40.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e SUELLEN GABRIELLY DE SOUSA, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e NATIELE MARQUES DE SOUSA, CPF: 063.861.924-60

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e NATIELE MARQUES DE SOUSA, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA, CPF: 063.861.924-60

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo

em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA, Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2020-SAÚDE.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e VERUZIA DA NÓBREGA MARINHO, CPF: 472.484.594-53.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e VERUZIA DANÓBREGA MARINHO, Contratada.



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 09 de Dezembro de 2020

Nº 1183

DECRETO Nº 889, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

III - à estrutura organizacional da administração pública;

Institui Comissão de Transição de Governo no âmbito da Prefeitura Municipal de Tavares, e dá outras providências.

IV - à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e

V - a assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro quadrimestre do novo governo

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a eleição do novo Chefe do Poder Executivo Municipal e sua posse prevista para o dia 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que as condutas dos Administradores Públicos devem ser pautadas na estrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a transparência na prática dos atos por parte da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comissão de Transição de Governo, nos moldes da Constituição Federal, em seu artigo 268;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 03/2016, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, ainda, ser extremamente necessário subsidiar o candidato eleito para o cargo de Prefeito com os dados e informações necessárias à implementação do seu programa de governo;

DECRETA

Art. 1º. Transição governamental é o ato mediante o qual o atual Governo objetiva instrumentalizar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação do programa da nova Administração Municipal.

Parágrafo único. São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal:

I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;

II - transparência da gestão pública;

III - planejamento da ação governamental;

IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;

V - supremacia do interesse público; e

VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art. 2º. O processo de transição governamental tem início na data de publicação deste decreto e se encerra com a posse do novo Prefeito.

Art. 3º. O candidato eleito para o cargo de Prefeito poderá solicitar à equipe de transição informações relativas a:

I - às atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive relacionadas à sua política, organização e serviços;

II - às contas públicas do Governo Municipal;

Art. 4º. Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 3º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados aos respectivos membros da Comissão de Transição de Governo instituída pelo presente decreto, de acordo com a pertinência da matéria e a área afeta à respectiva secretaria, a quem competirão requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição.

Art. 5º. Fica instituída a Comissão de Transição de Governo, que deverá ser nomeada mediante Portaria a ser publicada quando da expedição do presente Decreto, contendo, no mínimo, 02 (dois) representantes do Prefeito atual e, no mínimo, 02 (dois) representantes do Prefeito eleito.

Art. 6º. Caberá à Equipe de Transição de Governo, de acordo com as atribuições de cada pasta:

I - proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo para subsidiar as ações de planejamento da Administração Pública Municipal 2021/2024, de acordo com as solicitações efetuadas e sob aval do secretário da pasta;

II - realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

III - efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

IV - fornecer as demais informações sobre a municipalidade que forem solicitadas pelo Prefeito eleito e/ou o representante por ele indicado.

Art. 7º. As reuniões com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º. A documentação oriunda das reuniões, devidamente especificada em relatório, será entregue aos membros da equipe de transição do Prefeito eleito, mediante recibo.

Art. 9º. Os bens móveis de uso pessoal dos servidores ocupantes de cargos exclusivamente em comissão, tais como veículos, aparelhos celulares, notebooks e similares, deverão ser entregues aos respectivos órgãos de administração patrimonial até o dia 27 de dezembro de 2020.

Art. 10. Eventuais dúvidas para execução deste Decreto serão dirimidas pela Equipe de Transição de Governo.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 09 de dezembro de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional



Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 09 de Dezembro de 2020

Nº 1183

PORTARIA Nº 112, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia Comissão de Transição de Governo no âmbito da Prefeitura Municipal de Tavares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a eleição do novo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Constituição Federal de 1988 e na Resolução nº 03/2016, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 889, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a instituição de Comissão de Transição de Governo no âmbito da Prefeitura Municipal de Tavares, e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Transição de Governo, nos termos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 889, de 09 de dezembro de 2020, com membros indicados pelo atual Prefeito e pelo Prefeito eleito:

I - Paula Fernanda Vieira Lima, Procuradora Jurídica, OAB/PB 23.264;

II - José Mavial Elider Fernandes de Sousa, Advogado, OAB/PB 14.422

III - Lindnalva Rodrigues de Medeiros, Secretária de Administração, matrícula nº 1250;

IV - Damião Porfírio Carneiro, Assessor de Gabinete, matrícula nº 51.192;

V - Cynthia Dallana Alves da Fonseca Nunes, Contadora, CPF nº 044.601.284-03;

VI - Jonas Tadeu Ribeiro Paiva, Contador, CRC/PB 9611

VII - Marcos Paulo de Paiva Leite, Engenheiro Civil, CPF nº 087.028.244-18;

VIII - Janaína Leite Batista, Engenheira Civil, CREA 16150688660.

Art. 2º. Caberá à Comissão ora instituída desempenhar as atribuições previstas no art. 6º, do Decreto Municipal nº 889, de 09 de dezembro de 2020, e demais instrumentos normativos necessários à instrumentalização da transição governamental.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 09 de dezembro de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 890, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de

urgência, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO as disposições sobre desapropriação por utilidade pública contidas no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a real necessidade de ampliação das ações e serviços de saúde neste Município, nos termos do artigo 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade de Luís Ferreira da Silva, localizado no Sítio Domingos Ferreira, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de proceder com a construção de uma Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO que já houve desapropriação em área onde está sendo construída a referida Unidade Básica de Saúde, registrada em Cartório sob o número 2020-00001b.

CONSIDERANDO a necessidade de aditar a sobredita área, a fim de regularizar todo espaço destinado à construção da UBS;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

Parte de imóvel situado no Sítio Domingos Ferreira, com uma área de 1462,88 m², a ser desmembrado de uma parte de terra encravada nesta zona rural pertencente a este Município, totalizando 2.9181 há (dois hectares, noventa e um ares e oitenta e um centiares), de propriedade de LUIS FERREIRA DA SILVA., com as seguintes descrições: L-7.638788 W-37.910748, seguindo na direção Sudoeste até a L-7.638692 W-37.970767, depois em direção ao Nordeste, até a L-7.638621 W- 37.910601, seguindo na direção Norte até a L-7.638710 W-37.910650, voltando ao início e totalizando uma área de 622,88 m² (seiscentos e vinte e dois metros e oitenta e oito centímetros quadrados).

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se à construção de prédio público, nos termos art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41, consistindo este em uma Unidade Básica de Saúde, ficando declarada a urgência da desapropriação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 09 de dezembro de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional



Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 10 de Dezembro de 2020

Nº 1183

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 113/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município de Tavares-PB, e em conformidade com a Lei Municipal nº 290/97 de 25/03/1997.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composto na portaria nº 335/2019, datada de 13 de Março de 2019 com vigência até 13 de março de 2021, para Coordenar a Instância de Controle Social da Bolsa Família, conforme o Decreto nº 5.209 de 17 de Setembro de 2004.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

- Pastoral da Criança.
Miguel Tiago Paiva Pereira – Titular
Josué Nicácio da Silva – Suplente
- Beneficiários do Programa Bolsa Família.
Luzia Alves da Silva - Titular
Niedja Ferreira Tavares – Suplente

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Tavares-PB, em 08 de Dezembro de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 114/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 66, inciso VI, a Lei Orgânica municipal, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 809/2016, de 01 de dezembro de 2016, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 830/2017, de 19 de outubro de 2017,

RESOLVE:

I – Nomear Membros Titulares e Suplentes, para constituir a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAVARES-PB-CME, para um mandato de 03 (três) anos consecutivos - 2020/2023;

1-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:

- Maevia Poulina Suassuna Porto – Nato

2-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

- Maria da Conceição Marcelino Lima – Titular

- Consuelo Maria da Silva Nunes - Suplente

3-REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:

- Lucineide Maria da Silva – Titular

- Dayane Loudal Marques Florentino Teixeira- Suplente

4-REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- Tássio Vinicius Lima Oliveira – Titular

- Thais Vicente de Lima- Suplente

5-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:

- Fabiana Pereira Nunes – Titular

- Aduacione de Oliveira Ramos – Titular

- Maria Hilda Pereira Felix – Suplente

- Maristela Carneiro Junior - Suplente

6-REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS:

- Robério Sousa de Oliveira (ACEV)- Titular

- Carla Andreia Louredo da Silva – Suplente

7-REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS:

- Simoneide Maria de Jesus Medeiros – Titular

- Sormane Freire– Titular

- Andreia Almeida da Silva - Suplente

- Rita Torquato de Araújo Melo - Suplente

II – Segundo o Ministério Público do Estado da Paraíba, Promotoria de Justiça Cumulativa de Princesa Isabel-PB, o poder Legislativo, através dos Vereadores, está vedado de participar da composição de Conselhos Municipais, ficando assim, sem os nomes dos respectivos representantes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Tavares – PB, 10 de Dezembro de 2020.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL